



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara de Vereadores

Necessidade da Administração: Aquisição de Combustível, tipo gasolina aditivada para abastecimento dos veículos da Câmara de Vereadores de Rio Rufino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de combustível tipo gasolina aditivada, para abastecimentos parcelados, para atender às necessidades dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino utilizados no desempenho das atividades administrativas e institucionais ao longo do ano de 2026.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unid. Med.	Valor Uni	Valor total
1	Gasolina Aditivada	1.200	l	6,26	7.512,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente compra possui respaldo no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações e condições técnicas para a aquisição de combustível tipo gasolina aditivada, essencial para garantir a mobilidade e a execução das atividades administrativas e institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino.

A aquisição de combustível é indispensável para o abastecimento dos veículos oficiais utilizados no transporte de vereadores e servidores, na realização de visitas técnicas, participações em eventos oficiais e no cumprimento de agendas externas, promovendo o funcionamento eficiente e contínuo da Câmara.

A contratação busca assegurar o fornecimento de combustível de qualidade, que atenda aos requisitos de desempenho e segurança dos veículos oficiais. Além disso, a compra em forma



CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO ESTADO DE SANTA CATARINA



parcelada permite uma gestão eficiente dos recursos financeiros, garantindo maior previsibilidade orçamentária e alinhamento às diretrizes de responsabilidade fiscal.

A escolha por fornecedores locais confiáveis contribui para a otimização da logística de abastecimento, reduzindo custos indiretos e atendendo às necessidades emergenciais de consumo. Tal aquisição encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a licitação devido ao valor estimado, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A medida visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos e o pleno atendimento às demandas da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de contratação direta, no qual, constam (2) dois orçamentos, tendo em vista que no município existem apenas dois fornecedores do objeto, visando sempre para o menor valor.

Exigências de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

Avenida José Oselame, 209, Salas 08

Rio Rufino/SC – 88658-000

Telefones: (49) 93300-5319 (whatsapp) – E-mail: secretaria@riorufino.sc.leg.br



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

4.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

4.16. - Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente para esta

Avenida José Oselame, 209, Salas 08
Rio Rufino/SC – 88658-000

Telefones: (49) 93300-5319 (whatsapp) – E-mail: secretaria@riorufino.sc.leg.br



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



região do Estado de Santa Catarina.

- Declaração comprovando o cadastro ou registro na Agência Nacional de Petróleo
- ANP. Não havendo necessidade de solicitação de amostra

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Combustível, tipo gasolina aditivada para abastecimento dos veículos da Câmara de Vereadores de Rio Rufino.

O abastecimento deveser diretamente em bomba instalada em estabelecimento localizado no perímetro urbano no município de Rio Rufino

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na agência bancária e conta indicada pela contratada em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da NF. A nota fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores de modo idêntico aos dados constantes na ordem de compra. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será devolvida a contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de realização de orçamentos, visando sempre o menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto o presente processo para registro de preço as dotações serão informadas apenas

Avenida José Oselame, 209, Salas 08
Rio Rufino/SC – 88658-000

Telefones: (49) 93300-5319 (whatsapp) – E-mail: secretaria@riorufino.sc.leg.br



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



no momento da contratação.

Rio Rufino, (SC), 25 de fevereiro de 2026.

Marcio Cacaes de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Rio Rufino